LEI Nº 3.582, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal de Miguel Pereira Prefeito André Pinto de Afonseca, grafando o seu nome nos anais da história do Município, autorizando a colocação do nome do Prefeito no Novo Hospital Municipal em construção, e dá outras providências."

CONSIDERANDO, toda a luta demonstrada pelo Prefeito na área da saúde;

CONSIDERANDO, o reconhecimento de toda a população sobre os benefícios que trará o Novo Hospital para todos os munícipes;

CONSIDERANDO que, é dever do gestor prestar um serviço de qualidade aos seus administrados;

CONSIDERANDO, o reconhecimento do Poder Legislativo através do presente ato parlamentar:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado que após construído o novo hospital, iniciado na presente gestão, tenha o nome de **"Hospital Municipal de Miguel Pereira Prefeito André Pinto de Afonseca"**, para ficar registrado na memória do Município de Miguel Pereira.

Art. 2º - Fica criado o **"Hospital Municipal de Miguel Pereira Prefeito André Pinto de Afonseca"**.

Parágrafo Único - Caso haja qualquer impedimento ou a construção não se realize por questões alheias a presente autorização, esta lei perderá os seus efeitos e, igualmente, a sua eficácia no mundo jurídico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 24 de junho de 2020.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente